



PROCESSO DE COMPRAS

Nº004/2016

Placa de Rede sem fio USB

Memorando n. 173/2016 /TI - CREDEQ

Goiânia-GO, 29 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo do CREDEQ

Assunto: **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE COMPRAS**

Senhor Diretor,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste, requerer a desconsideração do memorando nº **03/2016/TI - CREDEQ** e o cancelamento do processo de compras a seguir discriminado;

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 004/2016

OBJETO DO PROCESSO: COMPRA DE PLACA DE REDE SEM FIO USB;

O presente pedido justifica-se, porque houve a necessidade da compra de uma quantidade maior de equipamentos do que esta especificado no processo acima, efetuando assim um novo processo de compras.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

RILDO CLEMENTE SEVERINO
Supervisor Administrativo Financeiro

Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo Financeiro
CREDEQ
04/10/2017

Goiânia, 08 de março de 2016.

Memorando nº. 03/2016 / TI – CREDEQ

A Supervisão Administrativa/Financeira

Assunto: **Solicitação de Compra**

Senhor Supervisor Administrativo Financeiro;

Alberto José de Faria Filho

A par de cumprimentá-lo, utilizo-me do presente para solicitar a autorização de compra dos equipamentos relacionados abaixo, para serem utilizados no CREDEQ:

Descrição do objeto (bem ou serviço)		Placa de Rede Sem Fio USB		
Especificações:	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões de rede: IEEE 802.11a / IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n • LEDs: Link/atividade • Criptografia sem fio: WEP, WPA / WPA2 Pessoal e Empresarial, WPS • Temperatura de armazenamento: -20 a 70 C (-4 a 158 F) • Tipo de interface do hardware: USB 2.0 • Velocidade máx. de ligação: Até 300 Mbps • Compatibilidade da plataforma: <ul style="list-style-type: none"> ○ Windows 7 32/64 ○ Windows 8 32/64 • Windows 10 32/64 			
Quantidade:	30 unidades			
Justificativa:	<ul style="list-style-type: none"> • Para criação da rede interna para o prédio administrativo do CREDEQ até a instalação da rede lógica, sendo necessário para os trabalhos, acessos aos servidores, impressoras, arquivos e internet. 			
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência	
		x		

Atenciosamente,

[assinatura]
[assinatura]



Carlos Henrique de Alvarenga Paranhos
Analista de Sistemas

Alberto Jose de Faria Filho
Supervisor Administrativo Financeiro

- () Não autorizo a cotação.
(X) Autorizo a cotação e após prosseguir-se conforme regulamento.

Salete Maria de Sousa Reis
Diretoria Adm. e Financeiro

EDITAL

Processo de compras Nº 004/2016



O CREDEQ - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - Unidade Aparecida de Goiânia - Jamil Issys, - CNPJ: 02.812.043/0012 – 50, torna público que no dia 11/03/2016 receberá propostas e orçamentos para aquisição dos seguintes serviços ou produtos:

Descrição do objeto (bem ou serviço)		Placa de Rede Sem Fio USB		
Especificações:	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões de rede: IEEE 802.11a / IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n • LEDs: Link/atividade • Criptografia sem fio: WEP, WPA / WPA2 Pessoal e Empresarial, WPS • Temperatura de armazenamento: -20 a 70 C (-4 a 158 F) • Tipo de interface do hardware: USB 2.0 • Velocidade máx. de ligação: Até 300 Mbps • Compatibilidade da plataforma: <ul style="list-style-type: none"> ○ Windows 7 32/64 ○ Windows 8 32/64 • Windows 10 32/64 			
Quantidade:	30 unidades			
Justificativa:	<ul style="list-style-type: none"> • Para criação da rede interna para o prédio administrativo do CREDEQ até a instalação da rede lógica, sendo necessário para os trabalhos, acessos aos servidores, impressoras, arquivos e internet. 			
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência	
		x		

As propostas e orçamentos deverão ser entregues em mãos para o Sr. Cleydson Lima -Supervisor de Compras e Logística, no e-mail cleydson.lima@credeq-go.org.br até as 17:00 Horas do dia 11/03/2016. Na oportunidade, analisando as propostas, orçamentos e após eventual negociação, será eleita a proposta vencedora.

OS
As propostas de preços devem constar os dados da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço, e informações quanto ao frete (CIF ou FOB). Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.

Os orçamentos que não possuem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

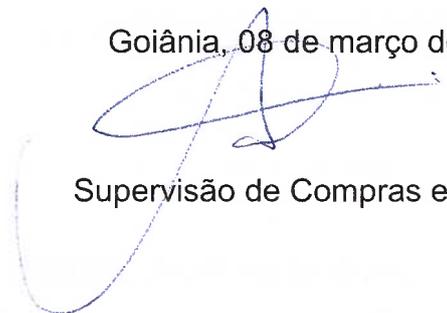
Os interessados deverão ainda apresentar as seguintes certidões, conforme o art. 14 do regulamento de compras:

Art. 14. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados pelo fornecedor documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos: 1. Contrato Social registrado; 2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral); 3. Certidões negativas (INSS, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL).

*As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento. Os fornecedores deverão consultar o regulamento de compras.

Dúvidas e esclarecimentos:
62 - 9364-7580 – Cleydson (horário comercial)

Goiânia, 08 de março de 2016.


Supervisão de Compras e Logística

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: HIGHTECH INFORMATICA IND E COM EIRELI

CNPJ: 00.481.679/0001-88

End.: Av, T-9 N°2005 Jardim América Goiânia-GO

Cep: 74.255-220

Telefone/Fax: 062-3096-6896

Vendedor(a) CRISTIANE PIMENTEL

Email: cristiane.pimentel@hightechinformatica.com.br



=====
EMPRESA: ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ: 02.812.043/0012-50

A empresa acima caracterizada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas na Solicitação e seus Anexos, **Nos preços abaixo mencionados:**

Descrição	Valor Unitário R\$	Qtde.	Valor Total R\$
ADAP.USB TL-WN821N 300MBPS TP-LINK	56,67	30	1.700,10
Valor Global			R\$ 1.700,10

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: **03 dias**, a contar da data da efetiva proposta enviada.

Forma de pagamento: A VISTA

Cristiane Pimentel

Goiânia, 11 de Março de 2016.

**CRISTIANE PIMENTEL - CONSULTORA DE VENDAS CORPORATIVO.
HIGH-TECH INFORMATICA**

Buscar

Cleydson Lima

E-mail Contatos Agenda • Tarefas Porta-arquivos Preferências proposta UniFi

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações



Re: ORÇAMENTO HIGHTECH - VENDEDORA CRISTIANE PIMENTEL

De: Andre

Para: cleydson lima



oi cleydson, nao muda o valor



Soluções Ideais

André Tapkure Gabriel
http://www.solucoesideais.com.br
http://www.facebook.com/solucoesideaistecnologia
Fone: (62) 3945-9312
E-mail: andre@solucoesideais.com.br

URL: https://www.facebook.com/solucoesideaistecnologia



Windows Server® 2008 Network Infrastructure, Configuration

De: "Cleydson Lima" <cleydson.lima@credeq-go.org.br>

Para: "Andre" <andre@solucoesideais.com.br>

Enviado: Sexta-feira, 11 de março de 2016 15:02:35

Assunto: Re: ORÇAMENTO HIGHTECH - VENDEDORA CRISTIANE PIMENTEL



Soluções Ideais



Proposta Comercial

Para: CREDEQ

Ac: Cleydson

Assunto: Proposta de venda de equipamento

É com satisfação que atendemos sua solicitação e apresentamos nossa proposta técnica/comercial para prestação de serviços de suporte em sistemas computacionais.

Ressaltamos que este é nosso entendimento inicial quanto ao processo mais eficaz de atender suas demandas, ficando aberta a possibilidade de refinamento ou redirecionamento de escopo.

1 – OBJETIVO

O objetivo deste instrumento é apresentar nossa proposta para a prestação de serviços de suporte em sistemas computacionais, visando :

- Fornecimento de Adaptadores de rede sem fio

2 – Honorários

Serviço	Qtd.	Vlr. Unit	Valor
Adaptador Sem fio D-Link DWA-132 INSTALADO E CONFIGURADO NA REDE SEM FIO DESEJADA DO CLIENTE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

3 - Condições da proposta

Validade: 15 dias

PAGamento: Contra-entrega

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Goiânia, 11 de março de 2016.

Soluções Ideais Tecnologia
(62)3988-1111
andre@solucoesideais.com.br

Buscar

Cleydson Lima

E-mail Contatos Agenda • Tarefas Porta-arquivos Preferências proposta Unifi

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam



COTAÇÃO

De: lorena

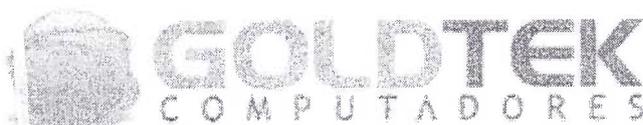
Para: cleydson lima



CREDEQ.doc (120,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde ,

Segue proposta para sua avaliação , qualquer dúvida favor me ligar...



LORENA MIRANDA
VENDEDORA
(62) 3095-1995 - (62) 8571-5558
www.goldtek.com.br

GOLDTEK

COMPUTADORES

GOLDTEK COMPUTADORES-RIBEIRO JUNIOR COM. DE INF. E SUP. LTDA - CGC: 06.316.783/0001-01
 RUA 96 N. 26 QD F13 LT 16-SETOR SUL-GOIANIA/GO-74083-090

Telefone.: (0062) 3095-1995
 Insc.est.: 10.374.591-2

NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL/GARANTIA
 DAV - ORÇAMENTO

Vendedor.: 2021 - LORENA MIRANDA Válido até: 11/03/2016
 Cliente.: CREDEQ ATT CLEYDSON LIMA
 CNPJ/CPF.: 222.222.222/22
 Endereço.: RUA Nr. NUMERO
 Bairro.: BAIRRO
 Cidade.: GOIANIA/GO Cep.: 74000-000 Rota.: 0001.001 - GERAL
 Obs.:

DAV.: 7765
 Emissão.: 11/03/2016 16:36
 RG.:
 Região.: GERAL
 Telefone.: 0062-
 Entrega.: 11/03/2016 Frete : CIF
 Página.: 001

P Item	Qtde	UND	Código	Referência	Descrição	Marca	Unitário	Total
0001	30,00	UN	00004345		ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS D-LINK DWA-131		57,00	1.710,00

Condição: V- DINHEIRO
 Tot qtde: 30,00
 Turno.:
 P. bruto: 0,00
 P. liq.: 0,00
 Cópia nr: 000001

Total produtos.: 1.710,00
 Valor frete.: 0,00
 Total desconto.: 0,00
 Valor despesas.: 0,00
 Sub-total.: 1.710,00
 Líquido pagar.: 1.710,00

ENTREGA 03 DIAS UTEIS
IMPOSTOS INCLUSOS
PGTO VALOR DE R\$ 1.710,00 COM PGTO A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA 01 DIA ÚTIL



www.goldtek.com.br
 62 3095-1995
 Rua 87 N° 523
 CN F-27 Lt 59
 Ctp 74 093 300



HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

(1ª) - PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLAUDINEY CARARO - brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Av. T-9, Qd. 551, Lt. 10, Jardim América, Goiânia-Goiás, CEP: 74.255-220, portador da cédula de Identidade nº 3009911, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 688.565.711-53, filho de Gersi Luiz Cararo e de Zenaide Salete Cararo, natural de Chapecó – SC, nascido em 17/02/1975.

Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600082582 em sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.481.679/0001-88, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente alteração e consolidação em seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O titular CLAUDINEY CARARO, já qualificado no preâmbulo, não desejando mais permanecer na empresa, retira-se da mesma, vende e transfere a quantia de 72.400 (Setenta e duas mil e quatrocentas) quotas do capital, pelo valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), inteiramente integralizadas, a nova titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD. 4 LT. 5/6, Apto 303, bloco 8 C, Cond. Resid. Guaranis IV, Parque Acalanto, Goiânia – GO, CEP: 74.860-909, portadora da cédula de Identidade nº 1774596, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 529.526.141-72, filha de Eurípedes Marquez da Silva e de Sílvia Maria Paes Leme Marquez, natural de Uberlândia - MG, nascida em 15/05/1970.

Parágrafo Primeiro – Por este ato também, o titular CLAUDINEY CARARO, declara haver recebido a totalidades de suas quotas vendidas, dando plena, total e irrevogável quitação de qualquer espécie versada sobre a empresa e os cessionários, dele nada poderá ser reclamados por quem quer que seja e inclusive terceiros não titulares. Por tal razão, o titular retirante não responderá subsidiariamente por obrigações sociais futuras, originadas após a sua saída da empresa.

Parágrafo Segundo – O titular cedente CLAUDINEY CARARO desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do titular remanescente e da própria empresa. Quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do titular remanescente, apenas as obrigações cujos fatos geradores sejam posteriores a assinatura do presente Ato Constitutivo.

Ficando assim o capital:

TITULAR	QUOTAS	%	VLR TOTAL
GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME	72.400	100	R\$ 72.400,00
TOTAL GERAL	72.400	100	R\$ 72.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO EIRELI



Com a presente alteração do ato constitutivo a administração da empresa (EIRELI) será exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que assinará isoladamente e se incumbirá de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Podem ser nomeados procuradores ad judícia ou ad negotia pelo titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judícia. Só podem ser outorgados aos procuradores ad negotia poderes para:

- a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e requisitar cheques.
- b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, assinando recibos e dando quitação.
- c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos.
- d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.
- e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias.
- f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos.

Parágrafo Segundo – A empresa (EIRELI) é representada como segue:

- a) Pela Titular.
- b) Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro – É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação EIRELI em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao objeto EIRELI, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto – A titular poderá fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto – A titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Não obstante permanecem inalteradas às demais cláusulas do Ato constitutivo - EIRELI em vigor, a titular delibera em retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento de ato constitutivo, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD. 4 LT. 5/6, Apto 303, bloco 8 C, Cond. Resid. Guarani IV, Parque Acalanto, Goiânia – GO, CEP: 74.860-909, portadora da cédula de Identidade nº

1774596, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 529.526.141-72, filha de Euripedes Marquez da Silva e de Silvia Maria Paes Leme Marquez. natural de Uberlândia - MG, nascida em 15/05/1970.

Única titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600082582 em sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.481.679/0001-88, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente consolidação em seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E NOME FANTASIA

A empresa (EIRELI) gira sob a denominação HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP adotou como nome de fantasia “HIGH-TECH INFORMATICA”, tendo sua sede estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.255-220.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO EIRELI

O objeto social da EIRELI é: Indústria, comércio e montagens de aparelhos e equipamentos de informática; comércio Atacadista e varejista de equipamentos de informática, telecomunicação, eletrônica, automação comercial, equipamentos de segurança, materiais elétricos, áudio e vídeo, eletrodomésticos, papelaria, prestação de serviços em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL EIRELI

O capital é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas do ato constitutivo, com início de suas atividades em 06/03/1995.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (EIRELI)

A administração da empresa (EIRELI) é exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que assina e se incumbe de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Podem ser nomeados procuradores ad judicium ou ad negotia pela titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judicium. Podem ser outorgados aos procuradores ad negotia plenos poderes para gerir a empresa (EIRELI) em sua totalidade, inclusive:

a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, emitir, endossar e requisitar cheques, solicitar contratos a qualquer espécie.

GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME
Chau



b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, requisitar e alterar senhas dos mesmos, receber quaisquer quantias devidas à empresa, assinando recibos e dando quitação.

c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, cheques, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos.

d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.

e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias e iniciativa privada.

f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos.

Parágrafo Segundo – A empresa (EIRELI) é representada como segue:

a) Pela titular.

b) Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro – É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação da empresa (EIRELI) em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto da empresa (EIRELI), bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto – A titular poderá fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto – A titular não está impedida de exercer a administração da empresa (EIRELI), por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO EIRELI

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES

Para consecução de seus objetos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

A titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Gláucia Marquez Paes Leme
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DO TITULAR E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA (EIRELI)

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

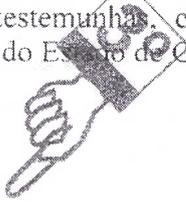
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos onde a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JURÍDICO

O titular elege o foro da comarca de Goiânia – Goiás, para diminuir as questões decorrentes deste Ato Constitutivo e neste ato afirmam, para os devidos fins, não estar incurso em qualquer crime e/ou impedimento que os impeça de exercer a atividade mercantil objeto deste Ato Constitutivo.

O presente Ato Constitutivo será assinado pela Titular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produzam os efeitos legais.

Goiânia – GO, 27 de Março de 2014.


Claudiney Cararo
CLAUDINEY CARARO


Gláucia Marquez Paes Leme
GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME

Testemunhas:


JOÃO BATISTA RODRIGUES
CPF: 591.791.391-91


ANDRÉ SOARES RAMOS
CPF: 007.298.641-70

3o TABELIONATO DE NOTAS
Rua T-53, N. 55 St. Marista
- CEP 74.150-310

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
[5888MP72]-CLAUDINEY CARARO.....
[5888MP72]-GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e
por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé.
Em Testemunho, da verdade
Goiania, 27 de Março de 2014


THAYARA CRISTINE BATISTA DE
MAGALHAES
ESCREVENTE
Selo Eletronico nº
102031403181359023005326 e
102031403181359023005328
Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
JMX

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2014
SCB O NÚMERO 5214063666-8
Protocolo 14/063666-8
Empresa: 52 6 0008258 2
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
EPP
SECRETARIA-GERAL - PAULA LIMA DE SOUZA VILHOSO ROSSI

F 286247



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
 COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: N° 14022724

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ
00.481.679/0001-88

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
 A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
 PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

2035075800091 4011202888972 4011101747320 3035042984946 4011100022577
 4011203629814 4011104183303 4011100751307 4011201166701 4011300377905
 4011003938066 4011003683807 2018692700025 4011400158962 2085640900089
 2087228700090 2087359900085 4011402270956 4011402659730 2096811000082
 4011500157917 4011501469696 :*:
 :*:
 :*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.455.327.340

EMITIDA VIA INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00481679/0001-88
Razão Social: HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia: HIGHTECH INFORMATICA
Endereço: AV T 9 2005 Q 552 L 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO
/ 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

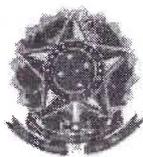
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2016 a 06/04/2016

Certificação Número: 2016030805404863240479

Informação obtida em 16/03/2016, às 16:48:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 00.481.679/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:57 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2016.
Código de controle da certidão: **AD47.0D00.76CD.33E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão **3.071.024-3**
Finalidade **FINANCIAMENTO**

Inscrição Cadastral **103.602-5**
Nome **HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**
CPF/CNPJ **00.481.679/0001-88**
Endereço **AV T9 2005 QD: 552 LT: 16**
 BRO JARDIM AMERICA

Atividade **INDUSTRIA/COMERCIO/PRESTACIONAL**
Início Atividade **01/04/1995**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

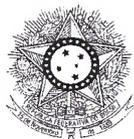
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 22 DE MARCO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999745 MMLINK04 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.481.679/0001-88
Certidão n°: 26252950/2016
Expedição: 16/03/2016, às 16:43:48
Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.481.679/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

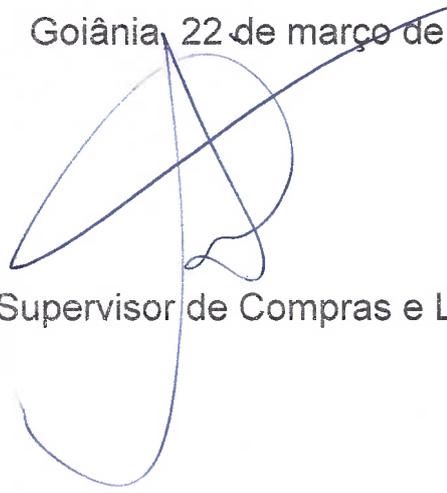


ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art. 10 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 05,07,09 do processo de compras nº 004/2016, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 00.481.679/0001-88, pelos seguintes motivos:

- Dentre os valores ofertados para a realização do serviço constante no edital a proposta da empresa vencedora, foi a que apresentou menor valor, sendo que, não houve diferenças técnicas nas propostas apresentadas.

Goiânia, 22 de março de 2015.


Supervisor de Compras e Logística

